

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei n.º 04/2026

Assunto: “Dispõe sobre a recomposição do subsídio dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais – do Município de Careaçu-MG e dá outras providências”.

I – RESUMO DO PROJETO

Submete-se à análise o Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora, que propõe a recomposição inflacionária dos subsídios dos Agentes Políticos deste Município. A matéria foi formalmente apresentada na 1ª Reunião Ordinária, ocasião em que o Plenário deliberou e aprovou sua tramitação sob o regime de urgência.

É o Relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

No que tange aos aspectos de admissibilidade, verifica-se que a proposição observa estritamente os requisitos de competência e iniciativa. Conforme preconiza o Art. 19, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, a competência para legislar sobre a remuneração e subsídios dos agentes políticos é privativa do Poder Legislativo, sendo matéria de natureza indelegável.

No mérito jurídico, a medida encontra amparo direto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual como instrumento de preservação do valor real da moeda frente às perdas inflacionárias do período. Trata-se, portanto, de um imperativo constitucional de recomposição, e não de aumento real de gasto.

Considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Casa e a inexistência de vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou de técnica legislativa, manifesto-me pela regularidade da matéria. Este é o meu parecer. Pelo exposto, meu voto é pela aprovação.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, decide, por unanimidade, acompanhar o voto do Relator. Conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria, opinando pelo seu prosseguimento e regular tramitação até a deliberação soberana do Plenário.

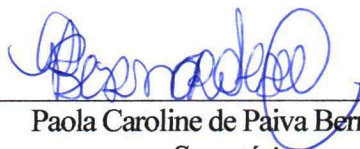
É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.



Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:



Paola Caroline de Paiva Bernardes
Secretária



Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Parecer ao Projeto de Lei n.º 04/2026

Assunto: “Dispõe sobre a recomposição do subsídio dos Agentes Políticos – Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais – do Município de Careaçu-MG e dá outras providências”.

I – RESUMO DO PROJETO

Submete-se à análise o Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora, que propõe a recomposição inflacionária dos subsídios dos Agentes Políticos deste Município. A matéria foi formalmente apresentada na 1ª Reunião Ordinária, ocasião em que o Plenário deliberou e aprovou sua tramitação sob o regime de urgência.

É o Relatório.

II – ANÁLISE E VOTO DO RELATOR

A proposição trata de recomposição inflacionária, direito previsto no Art. 37, X da Constituição Federal. Não se caracteriza, portanto, como aumento real, mas sim como manutenção do valor nominal dos subsídios frente à inflação acumulada.

Verifica-se que a despesa decorrente desta recomposição encontra-se devidamente prevista nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal e da Prefeitura, havendo margem financeira para o seu suporte sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

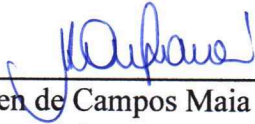
Diante da análise técnica e da regularidade orçamentária demonstrada nos autos, não verifico óbices financeiros que impeçam a aprovação da matéria.

Este é o meu parecer. Pelo exposto, meu voto é pela aprovação no âmbito desta Comissão

III – DECISÃO DA COMISSÃO

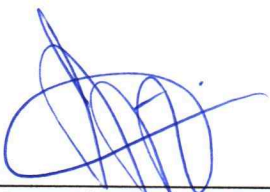
A Comissão, acompanhando integralmente o voto do Relator, conclui pela adequação orçamentária e financeira da proposta. Opina, portanto, pela regular tramitação e deliberação final em Plenário. É o Parecer.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2026.

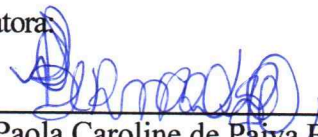


Karen de Campos Maia
Relatora

De acordo com a Relatora:



Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Secretário



Paola Caroline de Paiva Bernardes
Presidente